



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

**EDITAL Nº. 174/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 17/2018** – Chamamento público para seleção de pessoa jurídica especializada na execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas na forma de um Parque de Diversões, durante a realização dos eventos intitulados: 1º Dia da Família Cristã, Domingueira Gaudéria e Festa do Trabalhador. As referidas atividades se darão através de Autorização de Uso de Espaço Público a Título Precário e Oneroso, nas áreas de abrangência do estacionamento do Parque Eduardo Gomes no período compreendido entre os dias 28 de abril e 01 de maio, através de Autorização de Uso de Espaço Público a Título Precário e Oneroso. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos interessados em participar da presente licitação deverão ser entregues até as **10(dez) horas do dia 25 de abril de 2018**, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

**EDITAL Nº.174/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.17/2018**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, através da Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna pública a Licitação que tem como objeto *seleção de pessoa jurídica especializada na execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas na forma de um Parque de Diversões, durante a realização dos eventos intitulados: 1º Dia da Família Cristã, Domingueira Gaudéria e Festa do Trabalhador. As referidas atividades se darão através de Autorização de Uso de Espaço Público a Título Precário e Oneroso, nas áreas de abrangência do estacionamento do Parque Eduardo Gomes no período compreendido entre os dias 28 de abril e 01 de maio, através de Autorização de Uso de Espaço Público a Título Precário e Oneroso*, conforme descrito no item 2 – DO OBJETO, e que se processará na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA** nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições das Leis nº. 8.666/1993 e nº 8.987/1995 e suas alterações.

**1.2.** A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos interessados em participar da presente licitação até as **10(dez) horas do dia 25 de abril de 2018**, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, no mesmo dia, hora e local, será dado início à abertura dos envelopes.

**1.3.** Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

**1.4.** As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao município de Canoas poderão ser obtidas na DLC/SMPG, no endereço supracitado ou pelo telefone (51) 3425 7631, Opção 2, Equipe de Cadastro, R. 4866.

**1.5.** As informações de ordem técnica poderão ser solicitadas pelo telefone 3425-7702, opção 4, ou na sede da Secretaria Municipal de Comunicação, à Rua 15 de janeiro, 11, de segunda a sexta-feira, entre 9 horas e 18 horas, com a servidora Jocelina Ferreira.

**2. DO OBJETO E NORMAS DE PROCESSAMENTO**

**2.1.** O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoa jurídica especializada na execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas na forma de um Parque de Diversões, durante a realização dos eventos intitulados: 1º Dia da Família Cristã, Domingueira Gaudéria e Festa do Trabalhador. As referidas atividades se darão através de **Autorização de Uso de Espaço Público a Título Precário e Oneroso**, nas áreas de abrangência do estacionamento do Parque Eduardo Gomes no período compreendido entre os dias 28 de abril e 01 de maio, em conformidade com as especificações técnicas deste termo de referência. A seleção da empresa para execução do presente objeto se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA**.

**2.2.** O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei. Nº 8.666/1993.

**2.3.** A inscrição no presente processo de seleção implica na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, principalmente quanto ao termo de referência, do qual não poderá alegar desconhecimento.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

EDITAL Nº. 174/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 17/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

**3.1.** Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da proponente deverá realizar o seu credenciamento, entregando a CPL, apenso externamente ao envelope nº 01, os seguintes documentos:

**a)** original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;

**b)** original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**c)** Procuração hábil, nos termos da Lei ou Credenciamento, conforme modelo anexo;

**3.1.1.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 3.1. Não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela proponente, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

**3.1.2.** O representante legal ou procurador da proponente poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 3.1.3.

**3.1.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um proponente.

#### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE MAIOR OFERTA**

Os documentos de habilitação e a proposta de maior oferta serão recebidos pela CPL, em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**EDITAL Nº. 174/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 17/2018**

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**LICITANTE:** Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

**EDITAL Nº. 174/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 17/2018**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA**

**LICITANTE:** Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

#### **O ENVELOPE Nº 1 DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

##### **4.1 Habilitação Jurídica**

**4.1.1. Registro comercial** no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização;

**4.1.2. Cópia do RG e CPF** do representante legal da empresa ou de seu procurador, conforme o caso;

**4.1.3. Declaração**, conforme modelo anexo, de que a Proponente não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

## **4.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista**

**4.2.1. Prova de regularidade** com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS, será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
- c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa** de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certificado** de regularidade (CRF) junto ao FGTS;

## **4.3. Habilitação Técnica**

**4.3.1.** A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**4.3.1.1.** Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação, assim como da indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução, habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários. A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo;

**4.3.1.2.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, o(s) responsável(eis) técnico(s), pelas áreas de mecânica e eletromecânica, devidamente reconhecidos pela Entidade profissional (CREA) competente, para atuarem nas suas respectivas áreas, com vínculo numa das formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso do sócio;
- c) Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação do CONFEA e com assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório.

**4.3.2.** Certidão de Registro e Regularidade da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo à sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.

**4.3.3.** Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**4.3.3.1.** Considera-se como compatível os atestados cujos objetos demonstrem que a licitante executou contratos correspondentes as seguintes parcelas de maior relevância:

- a) instalação e operação satisfatória de equipamentos mecânicos e eletromecânicos, rotativos ou estacionários destinados a diversão em compatibilidade quantitativa e executado em período proporcional ao prazo especificado no objeto;

**4.3.4.** Declaração da Proponente de conhecimento das condições atuais da área destinada a execução do objeto dentro dos limites do Parque Eduardo Gomes conforme modelo;

## **4.4. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope n.º 01:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

**4.4.1.** Os documentos contidos no envelope n.º 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a proponente em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termossensível (fax).

**4.4.2.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a **90 dias** da data da sessão de abertura do certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**4.4.3.** Caso a proponente, não puder estar representada na sessão de abertura dos envelopes por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do Anexo, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

**4.4.4** A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada na abertura do certame ou estar dentro do envelope n.º 01 no caso do procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta de maior oferta.

**4.4.5.** A proponente inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes do certame, a teor do disposto no §4º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993.

**O ENVELOPE Nº 2 DEVERÁ CONTER O SEGUINTE DOCUMENTO:**

**4.5 Proposta de maior oferta** e as especificações técnicas exigidas neste Edital redigida e impressa, com validade mínima de 60 dias, preferencialmente em papel timbrado da licitante, assinada por sócio-gerente, diretor, presidente, ou representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, condicionada às normas e critérios do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**4.6. Observações relativas à Proposta de Maior Oferta – Envelope nº 2**

**4.6.1.** A Proposta de Maior Oferta deverá ser redigida com clareza, de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da PROPONENTE, devendo ser apresentada uma via impressa e elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo representante legal da PROPONENTE. A proponente interessada em participar do presente Edital deverá apresentar sua proposta em 01 (uma) via, conforme as seguintes orientações:

**a)** A proposta deverá atender a maior oferta, o valor mínimo será de **R\$ 500,00**( quinhentos reais), a ser depositado na conta-corrente: n.º 04.155000.0-0, Banco (041) BANRISUL , Agência 0871 Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento.

**b)** A proposta deverá atender, no mínimo, as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e deverá ser apresentada conforme modelo - Anexo III.

**4.6.2.** Posteriormente ao depósito, deverá ser enviado a SMCT, para a Diretoria de Economia Cultural e de Turismo, situada a Rua Ipiranga, nº 105, Sala 07, cópia do comprovante, para que seja conferido o ingresso da receita e a sua devida contabilização.

**4.6.3.** A omissão na proposta de maior oferta em relação a qualquer uma das exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da licitante às regras nele estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

#### 4.7. Observações gerais:

- 4.7.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termosensível (fax).
- 4.7.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 4.7.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.
- 4.7.4. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas, entregues, ainda que recebidos, **em local diverso do especificado no item I – Preâmbulo** e que, por qualquer razão, **não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação.**
- 4.7.5. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

4.8. A Comissão de Habilitação, Análise e Seleção será composta por:

- a) Eduardo Quintana –Diretor da Economia da Cultura e do Turismo – SMCT – matrícula nº 122372;
- b) Rodrigo Martins – Diretor de Eventos – SMPECI – matrícula nº 122135;
- c) Jorge Padaratz– Diretor Operacional – SECOM – matrícula nº 102236

4.8.1. Finalizada a etapa de análise com o julgamento final da Comissão de Habilitação e Seleção, esta emitirá seu parecer e encaminhará a Comissão Permanente de Licitações, que dará a publicidade por meio do Diário Oficial do Município de Canoas. ([www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))

#### 5. DO JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento será o do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.1. A avaliação e julgamento das propostas serão realizados por Comissão de Habilitação e Seleção, composta pelos servidores conforme item 7.8 deste Termo de Referência.
- 5.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições do Edital.
- 5.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 5.4. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.
- 5.5. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal n.º 5.582/2011 e Decreto Municipal n.º 439/2012.
- 5.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.
- 5.7. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, sito a Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais n.º 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal n.º 439/2012 e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).
- 5.8. Havendo empate entre as propostas, o desempate se realizará através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as pessoas jurídicas habilitadas e selecionadas pela Comissão de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

Seleção.

**5.9.** O vencedor deverá efetuar o depósito referente a sua maior oferta conta-corrente: nº 04.166000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871 Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 02 (dois) dias úteis antes do início do evento;

**5.9.1.** A comprovação do depósito (cópia do Recibo de Transferência Bancária e/ou depósito) deverá ser enviado a SMCT, para a Diretoria de Economia Cultural e de Turismo, situada a Rua Ipiranga, nº 106, Sala 07, para que seja conferido o ingresso da receita e a sua devida contabilização.

## **6. DO EMPATE**

**6.1.** Havendo empate entre as propostas, o desempate se realizará através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as pessoas jurídicas habilitadas e selecionadas pela Comissão de Seleção.

## **7. DA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**7.1.** A Unidade de Contratos – UC/DLC/SMPG convocará regularmente a proponente vencedora, para assinar o Termo de Autorização, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado por esta, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à Autorização, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

**7.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Autorização no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o certame.

**7.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Autorização, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.4.** A recusa injustificada em assinar o Termo de Autorização caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à proponente suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência do Termo de Autorização, Condições Gerais, Obrigações da AUTORIZANTE e da AUTORIZATÁRIA, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Termo de Autorização de Uso e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** A entrega de proposta implica na aceitação de todas as disposições presentes neste Edital e Termo de Autorização de Uso.

**9.2.** Os proponentes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na proposta, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município eximido de responsabilidade civil e penal decorrente da execução deste edital.

**9.3.** Toda a instalação e manutenção dos equipamentos ficam a cargo da Autorizatória.

**9.4.** A Autorizatória deverá garantir o bom funcionamento de seus equipamentos.

**9.5.** Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Autorizatória, competindo-lhe a feitura de contratos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

**9.6.** A Autorizatória deverá manter limpo o local, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município.

**9.7.** Na Autorização de Uso, prevalece o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração.

**10. DO FORO**

As dúvidas e controvérsias serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal





**EDITAL Nº. 174/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 17/2018**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Justificativa:** A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Canoas tem entre suas atribuições desenvolver políticas públicas que valorizem a diversidade cultural e religiosa da sociedade canoense, que facilitem a democratização do acesso aos bens culturais, o fomento às atividades artísticas e a promoção da acessibilidade cultural. Dentro deste contexto temos a festa em homenagem aos trabalhadores, comemorada anualmente no dia 1º de maio no Brasil, em Portugal, na Rússia, na França e em outros países. A data comemorativa tem como objetivo homenagear a luta histórica desta categoria na reivindicação por melhores condições trabalho. No Brasil, o Dia do Trabalhador só foi reconhecido a partir de 1925, através de um decreto assinado pelo então presidente Artur Bernardes

No âmbito municipal a tradicional FESTA DO TRABALHADOR, é consagrada com um dos maiores eventos anuais, reunindo a cada edição um número maior de participantes. Em 2017 registrou-se um público superior a 50 mil pessoas em apenas um dia de evento.

Em Canoas, a Festa do Trabalhador traz, além de atrações artísticas e culturais, serviços gratuitos como: corte de cabelo, confecção de documentos, testes rápidos de saúde, assim como orientações e distribuição de material informativo. Neste exercício, a administração municipal tem como objetivo proporcionar, ao público participante, mais de um dia de atividades. Desta forma serão agregados ao evento principal (Festa do Trabalhador), nos dois dias que o antecedem, o 1º Dia da Família Cristã (28/04) e a Domingueira Gaudéria (29/04). Os referidos eventos que antecederão o 1º de maio advém de demandas recorrentes destes segmentos da sociedade (religioso e tradicionalista), bem como pelo compromisso recorrente, demonstrado pela administração pública ao longo dos anos, quanto ao apoio as manifestações culturais/religiosas. Cabe neste ponto destacar que segundo o SENSO IBGE 2010, aproximadamente 83,16% dos canoenses se declaram cristãos. Com base neste dado do referido Instituto, pode-se inferir que o evento impactará em uma grande parcela da população de Canoas, havendo, neste dia (28/05) a expectativa de um público na ordem de 10.000 pessoas. Além das questões envolvendo a fé e a oportunidade de convívio social, o 1º dia da Família Cristã, agregará atividades de cunho cultural, trazendo ao município importantes nomes da música cristã. No dia 29/04, utilizando-se da mesma infraestrutura do evento do dia anterior, ocorrerá a Domingueira Gaudéria, contemplando o segmento tradicionalista e o nativista, sendo ambos movimentos mantenedores da cultura gaúcha e responsáveis pelo crescimento da autoestima do povo rio-grandense e grandes propulsores da economia nos municípios e no estado.

Dentro deste escopo, no processo de agregação dos eventos supra como atividades que antecedem a Festa do Trabalhador, as comissões organizadoras de ambas atividades, manifestaram a aspiração de terem entre as composições de infraestrutura e atrações dos eventos, a presença de um parque de diversões no local. Frente ao exposto, e tendo-se presente os custos logísticos e burocráticos para constituição do parque de diversões na referida área, torna-se ímpar que seu funcionamento se compreenda entre os dias 28/04 até 01/05 e não somente nas referidas datas dos eventos. Para tanto, com base no art. 37, inciso XXI da CF e no Art. 4º da Lei 5576/2011 caberá ao Município a instituir processo público para fins de seleção da empresa que desenvolverá a referida atividade nas áreas de abrangência do Parque Eduardo Gomes.

**2. Objeto:** Chamamento público para seleção de pessoa jurídica especializada na execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas na forma de um Parque de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

Diversões, durante a realização dos eventos intitulados: 1º Dia da Família Cristã, Domingueira Gaudéria e Festa do Trabalhador. As referidas atividades se darão através de **Autorização de Uso de Espaço Público a Título Precário e Oneroso**, nas áreas de abrangência do estacionamento do Parque Eduardo Gomes no período compreendido entre os dias 28 de abril e 01 de maio, em conformidade com as especificações técnicas deste termo de referência. A seleção da empresa para execução do presente objeto se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA**.

### 2.1. Do Valor Mínimo da Remuneração.

2.1.1. O valor mínimo a ser pago pela empresa referente ao objeto da presente AUTORIZAÇÃO DE USO, destinada a instalação e a exploração de um Parque de Diversões, será de

**R\$ 500,00** (Quinhentos Reais), valor que deverá ser depositado, pela licitante que se lograr vencedora, na Conta-Corrente: nº 04.155000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871 Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 02 (dois) dias úteis antes do evento – Lote Único;;

2.1.2. **Complementarmente ao valor ofertado** no item anterior a Autorizatória deverá fornecer: **200 (duzentos) ingressos, do tipo cortesia, a serem distribuídos pela equipe de organização do evento.**

### 2.2. Da Vigência

2.2.1. As atividades vinculadas a referida autorização serão desenvolvidas no período compreendido entre os dias 28 de abril até o dia 02 de maio do corrente ano (2018);

2.2.2. A empresa deverá iniciar suas atividades, no período acordado, somente após a assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO. O não cumprimento deste item implica na caducidade do referido Termo de Autorização de Uso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas. Os horários para as atividades estão previstos no item 3.4.do presente termo de referência.

### 3. Especificações técnicas:

#### 3.1. Geral

3.1.1. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida neste Termo de Referência aplica-se a utilização de um espaço público com área de 1.600m<sup>2</sup> localizada nos limites do estacionamento do Parque Eduardo Gomes, conforme posição indicada no croqui ANEXO a este documento, com vistas a prestação de serviços de diversão e lazer através da instalação e exploração de um Parque de Diversões.

3.1.2. Na presente autorização será exigido a instalação de **no mínimo** de 06 (seis) equipamentos de diversão mecânicos e eletromecânicos, rotativos ou estacionários. Como exemplo dos equipamentos a composição do parque temos: Autopista (carro choque), Roda Gigante, Barco Pirata e Carrossel.

3.1.3. A Autorizatória deverá apresentar uma lista de todos os equipamentos de diversão a serem instalados no espaço destinado ao parque;

3.1.3.1. A Autorizatória deverá apresentar o(s) respectivo(s) laudo(s) técnico(s) emitido por profissional habilitado e registrado no CREA, acerca das condições de operacionalidade e de qualidade técnica de montagem e instalação, sem os quais não poderão obter a Autorização Municipal para iniciar ou permanecer em atividade;

3.1.3.2. Adicionalmente ao documento supracitado deverão ser apresentadas as respectivas ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários, atendendo-se, desta forma, o exigido na Decisão normativa Nº 52, de 25 de agosto de 1994, Confea/CREA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

3.1.4. Das Restrições e Obrigação quanto aos Equipamentos, Execução e Segurança

- a) não serão permitidos brinquedos cujo tema seja terror;
- b) as músicas a serem executadas, dentro do parque de diversões, **deverão ser previamente autorizadas** junto a comissão organizadora do evento;
- c) a Autorizatória deverá fornecer e executar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) do Parque de Diversões, aprovado junto ao Corpo de Bombeiros do Município de Canoas;
- d) todos os equipamentos deverão ter instrutores e operadores capacitados a esta função;
- e) a área autorizada para execução do objeto deverá ser mantida em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e higiene em todas as fases de execução do objeto (montagem, operação e desmontagem);
- f) é vedado a instalação de qualquer tipo de jogo de azar e a comercialização de bebidas e alimentos no interior do Parque de Diversões ou em suas imediações
- g) a Autorizatória deverá contratar seguro contra acidentes pessoais bem como seguro contra danos, furtos e roubos de qualquer equipamento e/ou materiais dentro das dependências do parque.

3.1.5. A Autorizante, não fornecerá equipamentos, insumos, móveis, utensílios, utilidades e equipamentos, necessários a execução do objeto da presente autorização, não sendo responsável por quaisquer atribuições inerentes ao objeto, ficando inteiramente a cargo da Autorizatória todas as despesas decorrentes e ligados ao objeto;

3.1.6. Os interessados poderão solicitar, junto a coordenação do evento, vistoria prévia ao espaço a ser disponibilizado, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda a informação para elaboração da manifestação de interesse em eventual execução do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, bem como do estado em que se encontra o espaço destinado à execução do objeto, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento;

3.1.7. Caberá a Autorizatória, a gestão da segurança dos local destinado ao parque de diversões, no sentido de salvaguardar os referidos bens, funcionários e os respectivos clientes (público);

### 3.2. Das Licenças Eventuais

3.2.1. A Autorizatória deverá responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de todas as taxas municipais exigíveis referentes as licenças eventuais para o desempenho de suas atividades comerciais;

3.3.2. As comprovações dos pagamentos das referidas taxas deverão ser feitas junto a SMCT até às 14 horas do dia 25 de abril de 2018, situação que possibilitará a inclusão dos documentos comprobatórios junto ao respectivo processo. Somente após o cumprimento da presente etapa o requerente estará efetivamente habilitado a ocupar os referidos espaços durante o período estipulado neste termo;

### 3.4. Dos Horários, Do Funcionamento e Do Acesso

3.4.1. A entrada e início da montagem dos equipamentos, na área destinada a execução do objeto, será permitida a partir das 8h do dia 25 de abril de 2018;

3.4.2. A desmontagem dos brinquedos será permitida SOMENTE após as 10h do dia 02 de maio de 2018;

3.4.3. O horário de funcionamento do parque de diversões será das 10 h até as 24 h dos dias compreendidos no período de 28 de abril até 01 de maio do corrente ano (2018);

3.4.5. Qualquer modificação nos horários de funcionamento, dado situações imprevistas, deverá ser devidamente justificada e previamente autorizada pela coordenação do evento;

## 4. Das Obrigações da Autorizatória

4.1. Efetuar o pagamento do montante ofertado pelo utilização da área pública, pelo modo indicado,

EDITAL N°. 174/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 17/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

nos prazos e locais estipulados neste termo de referência;

- 4.2. Estar presente e executar as atividades do parque de diversões nos horários de funcionamento determinados;
- 4.3. Usar a área cedida conforme o estabelecido no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO não podendo mudar sua destinação, parcial ou totalmente;
- 4.4. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização;
- 4.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos à SMCT sempre que lhe forem solicitadas;
- 4.6. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;
- 4.7. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;
- 4.8. Responsabilizar-se pela aquisição, transporte e instalação de todos os materiais e equipamentos inerentes ao objeto, assim como, executar todos os serviços necessários à montagem, operação, e desmontagem do parque de diversões, bem como mobiliários que se fizer necessários à acomodação dos clientes;
- 4.9. Abster-se de promover qualquer alteração nas áreas de infraestrutura pré-existentes do entorno do área destinada a execução do objeto;
- 4.10. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados no local de execução do objeto ou no entorno deste;
- 4.11. Manter às suas expensas e com exclusiva responsabilidade, o quadro de pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros, tributos ou encargos em relação aos empregados que mantiver nas dependências do parque de diversões, para cumprimento da presente Autorização;
- 4.12. Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às atinentes à segurança e medicina do trabalho;
- 4.13. Zelar pela disciplina de seus empregados, tratando a clientela com urbanidade e atenção, e mantendo irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público;
- 4.14. Manter seus colaboradores devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene;
- 4.15. Responder civilmente por si, seus colaboradores e prepostos, por danos causados a: terceiros, a equipamentos/instalação de concessionárias ou ao mobiliário público;
- 4.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Autorizante quanto à execução da presente AUTORIZAÇÃO DE USO;
- 4.17. Manter a área permitida e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;
- 4.18. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar a Autorizante ou a terceiros, em decorrência da execução da AUTORIZAÇÃO DE USO ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo do Autorizante;
- 4.19. Proceder a reposição e conserto de instalações danificadas, nas áreas determinadas, seja pela utilização inadequada e/ou em decorrência da execução da AUTORIZAÇÃO DE USO;
- 4.20. Realizar somente atividades que não impliquem interferências inadequadas ou que produzam resultados lesivos ao meio ambiente;
- 4.21. Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;
- 4.22. Zelar pela guarda de seus produtos, recursos financeiros, equipamentos e utensílios;
- 4.23. Adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado ou preposto cujo procedimento for considerado inconveniente, fato este detectado a partir da fiscalização realizada pela coordenação do evento (SMCT);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

4.24. Responsabilizar-se pela segurança da área objeto desta AUTORIZAÇÃO DE USO, podendo, isoladamente, providenciar a contratação de serviço especializado, não cabendo ao Autorizante nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de roubo, furto ou sinistro;

4.25. Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens de usuários, correrão por sua conta, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;

### 5. Das Obrigações do Autorizante

5.1. Supervisionar a utilização do espaço destinado ao parque de diversões;

5.2. Fiscalizar e fazer cumprir as normas e as obrigações assumidas pela Autorizatória na presente AUTORIZAÇÃO DE USO;

### 6. Da Gestão e Fiscalização da presente Autorização de Uso

6.1. Do Gestor do contrato.

A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal da Cultura e do Turismo (SMCT)

**Nome:** Mauri Sergio Grando; **Cargo:** Secretário Municipal; **Matrícula:** 122109.

6.2. Da Fiscalização Administrativa da presente Autorização de Uso

A fiscalização administrativa ficará a cargo de servidor efetivo lotado na SMCT, tendo como principal atribuição garantir que a Autorizatória cumprirá o objeto do Termo de Autorização resultante do processo licitatório em termos quantitativos e qualitativos, assim como acompanhar e fazer cumprir as obrigações do pagamento da proposta financeira; das taxas municipais para desempenho das atividades.

**Nome:** Claudete Machado Ferreira **Cargo:** Professora Graduada **Matrícula:** 57649.

6.3. Da Fiscalização Técnica da presente Autorização de Uso

A Fiscalização técnica ficará a cargo do servidor abaixo indicado.

**Nome:** Rodrigo Martins; **Cargo:** Diretor de Evento; **Matrícula:** 122135.

### 7. Dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Maior Oferta

7.1. Os documentos de habilitação e a proposta de maior oferta serão recebidos pela CPL, em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso ao especificado no Edital em que este Termo de Referência se constituirá como ANEXO, e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação a ser especificada no referido Edital. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**EDITAL N.º XX/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XX/2018.**

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

**EDITAL N.º XX/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XX/2018.**

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)





O ENVELOPE Nº 1 DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

### 7.2. Habilitação Jurídica

- a) **Registro comercial** no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização;
- b) **Cópia do RG e CPF** do representante legal da empresa ou de seu procurador, conforme o caso;
- c) **Declaração**, conforme modelo anexo, de que a Proponente não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;

### 7.3. Habilitação Fiscal

7.3.1. **Prova de regularidade** com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS, será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- b) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
- c) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) **Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativade Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) **Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS.**

### 7.4. Habilitação Técnica

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação, assim como da indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução, habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários. A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo;

7.4.1.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, o(s) responsável(eis) técnico(s), pelas áreas de mecânica e eletromecânica, devidamente reconhecidos pela Entidade profissional (CREA) competente, para atuarem nas suas respectivas áreas, com vínculo numa das formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso do sócio;
- c) Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação do CONFEA e com assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório.

7.4.2. Certidão de Registro e Regularidade da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo à sede da licitante, que





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.

7.4.2.1. As Certidões de Registro, se registrados em CREA de outro Estado, deverão estar devidamente vistados pelo CREA-RS, para participação em Licitações.

7.4.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.4.3.1. Considera-se como compatível os atestados cujos objetos demonstrem que a licitante executou contratos correspondentes as seguintes parcelas de maior relevância:

a) instalação e operação satisfatória de equipamentos mecânicos e eletromecânicos, rotativos ou estacionários destinados a diversão em compatibilidade quantitativa e executado em período proporcional ao prazo especificado no objeto;

7.4.4. Declaração da Proponente de conhecimento das condições atuais da área destinada a execução do objeto dentro dos limites do Parque Eduardo Gomes conforme modelo;

**7.5. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope n.º 01:**

7.5.1. Os documentos contidos no envelope n.º 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a proponente em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termosensível (fax).

7.5.2. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a **90 dias** da data da sessão de abertura do certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

7.5.3. Caso a proponente, não puder estar representada na sessão de abertura dos envelopes por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do Anexo, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

7.5.4. A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada na abertura do certame ou estar dentro do envelope n.º 01 no caso do procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta de maior oferta.

7.5.5. A proponente inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes do certame, a teor do disposto no §4º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993.

**O ENVELOPE Nº 2 DEVERÁ CONTER O SEGUINTE DOCUMENTO:**

**7.6. Proposta de maior oferta** e as especificações técnicas exigidas neste Edital redigida e impressa, com validade mínima de 60 dias, preferencialmente em papel timbrado da licitante, assinada por sócio-gerente, diretor, presidente, ou representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, condicionada às normas e critérios do Termo de Referência.

7.6.1. Observações relativas à Proposta de Maior Oferta – Envelope nº 2

7.6.2. A Proposta de Maior Oferta deverá ser redigida com clareza, de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da PROPONENTE, devendo ser apresentada uma via impressa e elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

representante legal da PROPONENTE. A proponente interessada em participar do presente Edital deverá apresentar sua proposta em 01 (uma) via, conforme as seguintes orientações:

a) A proposta deverá atender a maior oferta, o valor mínimo será de **RS\$ 500,00**( quinhentos reais), a ser depositado na conta-corrente: nº 04.155000.0-0, Banco (041) BANRISUL , Agência 0871 Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento.

b) A proposta deverá atender, no mínimo, as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e deverá ser apresentada conforme modelo - Anexo III.

7.6.3. Posteriormente ao depósito, deverá ser enviado a SMCT, para a Diretoria de Economia Cultural e de Turismo, sito a Rua Ipiranga, nº 105, Sala 07, cópia do comprovante, para que seja conferido o ingresso da receita e a sua devida contabilização.

7.6.4. A omissão na proposta de maior oferta em relação a qualquer uma das exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da licitante às regras nele estabelecidas.

### 7.7. Observações gerais:

7.7.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termosensível (fax).

7.7.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

7.7.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

7.7.4. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas, entregues, ainda que recebidos, **em local diverso do especificado no item I – Preâmbulo** e que, por qualquer razão, **não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação.**

7.7.5. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

### DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

7.8. A Comissão de Habilitação, Análise e Seleção será composta por:

a) Eduardo Quintana –Diretor da Economia da Cultura e do Turismo – SMCT – matrícula nº 122372;

b) Rodrigo Martins – Diretor de Eventos – SMPECI – matrícula nº 122135;

c) Jorge Padaratz– Diretor Operacional – SECOM – matrícula nº 102236

7.8.1. Finalizada a etapa de análise com o julgamento final da Comissão de Habilitação e Seleção, esta emitirá seu parecer e encaminhará a Comissão Permanente de Licitações, que dará a publicidade por meio do Diário Oficial do Município de Canoas. ([www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))

### 8. Do Julgamento

8.1. O critério de julgamento será o do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital;

8.1.1. A avaliação e julgamento das propostas serão realizados por Comissão de Habilitação e Seleção, composta pelos servidores conforme item 7.8 deste Termo de Referência.

8.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições do Edital.

8.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

8.4. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

8.5. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012.

8.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

8.7. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, sito a Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

8.8. Havendo empate entre as propostas, o desempate se realizará através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as pessoas jurídicas habilitadas e selecionadas pela Comissão de Seleção.

8.9. O vencedor deverá efetuar o depósito referente a sua maior oferta conta-corrente: nº 04.166000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871 Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 02 (dois) dias úteis antes do início do evento;

8.9.1. A comprovação do depósito (cópia do Recibo de Transferência Bancária e/ou depósito) deverá ser enviado a SMCT, para a Diretoria de Economia Cultural e de Turismo, sito a Rua Ipiranga, nº 106, Sala 07, para que seja conferido o ingresso da receita e a sua devida contabilização.

### **9. Do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**

**9.1** 15926-2:2011 Equipamentos de parques de diversão Parte 2: Requisitos de segurança do projeto e de instalação;. **Norme:** Jorge Luiz Padaratz; **Cargo:** Contador; **Matrícula:** 102236

**9.2. Nome:** Rodrigo Martins; **Cargo:** Diretor de Evento; **Matrícula:** 122135.

### **NORMAS TÉCNICAS**

ABNT NBR 15926-1:2011 Equipamentos de parques de diversão Parte 1: Terminologia;

ABNT NBR 15926-2:2011 Equipamentos de parques de diversão Parte 2: Requisitos de segurança do projeto e de instalação;. **Norme:** Jorge Luiz Padaratz; **Cargo:** Contador; **Matrícula:** 102236

ABNT NBR 15926-3:2011 Equipamentos de parques de diversão Parte 3: Inspeção e Manutenção;

ABNT NBR 15926-4:2011 Equipamentos de parques de diversão Parte 4: Operação;

Decisão normativa Nº 52, de 25 de agosto de 1994, Confea/CREA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

**EDITAL N.º 174/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 17/2018**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93 – PESSOA JURIDICA**

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Proponente \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a DLC/SMPG do Município de Canoas / RS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Proponente

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

**EDITAL Nº. 174/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 17/2018**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS  
EQUIPAMENTOS, PESSOAL TÉCNICO E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO  
PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Licitante .....,  
CNPJ nº ....., dispõe dos **equipamentos** e do **peçoal técnico** adequa-  
dos para a execução do objeto da licitação.

Declaro, ainda, que o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do pre-  
sente certame, será o Sr. (a) .....

Inscrito (a) no CREA sob o nº. ...., pertencente ao quadro permanente  
da licitante, conforme comprovam os documentos em anexo.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

**EDITAL Nº. 174/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 17/2018**

**ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DO  
EVENTO**

Eu, ....., inscrito no CREA sob o nº  
....., responsável pela empresa ....., CNPJ  
n.º ....., declaro sob as penas da lei e em atendimento ao Edital 174/2018  
Chamamento Público nº 17/2018, ter conhecido as condições do local, comprovando a viabilidade  
para a execução do objeto deste chamamento, de acordo com as especificações técnicas que  
integram o Edital e seus Anexos.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do responsável técnico da licitante





**EDITAL N.º 174/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 17/2018**

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º XX /2018**

Autorização outorgada pelo município de Canoas/RS, para execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas na forma de um Parque de Diversões, durante a realização dos eventos intitulados: 1º Dia da Família Cristã, Domingueira Gaudéria e Festa do Trabalhador. As referidas atividades se darão através de Autorização de Uso de Espaço Público a Título Precário e Oneroso, nas áreas de abrangência do estacionamento do Parque Eduardo Gomes no período compreendido entre os dias 28 de abril e 01 de maio.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesse Município, a seguir denominado AUTORIZANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e processo administrativo n.º 29.155/2018, celebram entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente instrumento, o Município autoriza à AUTORIZATÁRIA o uso do espaço disponível para o parque de diversões nos eventos denominados 1º Dia da Família Cristã, Domingueira Gaudéria e Festa do Trabalhador, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do Edital n.º 174/2018, Termo de Referência e da Proposta, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Não será devido pagamento algum pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas nesta Autorização, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente autorização terá vigência apenas no período de 28/04/2018 à 01/05/2018, datas que compreenderão a realização dos Eventos intitulados: 1º Dia da Família Cristã e Festa do Trabalhador.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA**

3.1 **Realizar o depósito** relativo à oferta na Conta-Corrente: n.º 04.155000.0-0,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

Banco (041) BANRISUL, Agência 0871-Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento.

3.2. **Fornecer a Contrapartida** prevista de 200 ingressos, do tipo cortesia, a serem distribuídos pela equipe de organização do evento.

3.3. São, também, obrigações da AUTORIZATÁRIA:

3.3.1. Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas;

3.3.2. Fornecer as máquinas, insumos e utensílios para consumo final, nos termos da proposta apresentada;

3.3.3. Todos os insumos para a elaboração do produto final, bem como os utensílios a serem disponibilizados para o consumo, deverão ser de boa qualidade, correndo por conta exclusiva da AUTORIZATÁRIA.

3.3.4. São de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA a higiene e limpeza do local e de todos os equipamentos.

3.3.5. A manutenção integral dos equipamentos correrá por conta exclusiva da AUTORIZATÁRIA.

3.3.6. A AUTORIZATÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução de serviços ou de materiais empregados.

3.3.7. Correrão por conta da AUTORIZATÁRIA todas as despesas necessárias à consecução do objeto permitido;

3.3.8. Restituir o local em perfeitas condições de uso e conservação, ao final da Autorização, repondo as partes danificadas, em caso de dano ocorrido;

3.3.9. Indenizar ao AUTORIZANTE e/ou terceiros por todo e qualquer dano que porventura venha ocorrer;

3.3.10. Responsabilizar-se por salários de funcionários, caso contratar, bem como recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais;

3.3.11. O pagamento dos tributos e taxas devidos em razão da atividade desenvolvida na praça de alimentação;

3.3.12. Providenciar alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis, conforme o caso;

3.3.13. A AUTORIZATÁRIA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo AUTORIZANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados ao mesmo ou a terceiros;

3.3.14. A Autorizatória deverá manter limpo o local, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município;

3.3.15. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço, exceto a de caráter informativo cultural e de eventos, com autorização da organização do evento.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE**

4.1. Serão obrigações da AUTORIZANTE:

4.1.1. Notificar a AUTORIZATÁRIA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de Autorização;

4.1.2. Fiscalizar, vistoriar, orientar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

5.1. No descumprimento das obrigações pactuadas, inexecução dos serviços, erros na execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou inveracidade das informações prestadas, e a critério da AUTORIZANTE,

a AUTORIZATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1. Advertência, por escrito;

5.1.2. Três penalidades de advertência implicarão:

a) Rescisão da Autorização de Uso;

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de inexecução parcial;

c) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de inexecução total.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da Autorização termo serão feitos por servidor indicado pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1. Por razões de interesse público ou em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas desta Autorização, a AUTORIZANTE poderá rescindir o presente termo independente de interpelação ou procedimento judicial, sem que caiba à AUTORIZATÁRIA direito à indenização de qualquer natureza.

8.2. Rescindida a Autorização, a AUTORIZANTE, de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do local e de todos os bens afetados à Autorização.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

9.1. A AUTORIZANTE não se responsabilizará por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, provocados por culpa ou dolo da AUTORIZATÁRIA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Autorizatória, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

10.2. Na Autorização de Uso prevalecerá o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração.

10.3 Na hipótese da Autorizatória não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no Termo de Autorização de Uso, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.

10.4 A Autorizatória ficará inteiramente responsável pela contratação e encargos sociais dos funcionários que vier a contratar para o funcionamento da praça de alimentação, não havendo responsabilidade do Município, mesmo que subsidiariamente, por qualquer encargo devido pela Autorizatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas/RS, aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e dezessete.

**LUIZ CARLOS BUSATO**  
Prefeito de Canoas

**AUTORIZATÁRIA**